



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 113 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 07 de fevereiro de 2012 | PÁGINA: 1

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **M O BUENO & CIA LTDA - EPP**, para a aquisição de tijolos paver para colocação em praça, No valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 002/2012

SÚMULA: "RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, FIRMADO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções em anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, formado entre os municípios de Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos e Wenceslau Braz, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 001/2012

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 117/91, QUE DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº. 117/91, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 8º - O CMS será composto da seguinte forma:

I – 06 (seis) membros representantes dos usuários;

II – 03 (três) membros representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 03 (três) membros representantes dos prestadores de serviços e do poder público".

Art. 2º - Altera o artigo 10, § 2º da Lei Municipal nº. 117/91, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

§ 2º - A presidência do CMS deve ser eleita entre os membros do Conselho em reunião plenária pela maioria dos conselheiros".

Art. 3º - Altera o artigo 13, inciso II da Lei Municipal nº. 117/91, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou a requerimento da maioria de seus membros."

LEI Nº. 003/2012

SÚMULA: "AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de auxiliar de enfermagem, educador de CMEI e pedreiro, conforme consta no anexo único, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 113 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 07 de fevereiro de 2012 | PÁGINA: 2

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS AMPLIADAS
EDUCADOR DE CMEI	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
PEDREIRO	01

LEI Nº. 004/2012

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes móveis de propriedade do Município de Santana do Itararé:

I - 01 (Um) Veículo da marca FIAT modelo UNO MILLE FIRE, Ano/Modelo 2001/2002, Gasolina, Placa – AOA - 0452 e RENAVAL - 76.777471-0;

II - 01 (Um) Veículo da marca FIAT modelo UNO S IE, Ano/Modelo 1993/1994, Álcool, Placa – AEG - 0836 e RENAVAL - 61.559632-0;

III - 01 (Um) Veículo da marca MERCEDEZ BENZ modelo 1115, Ano/Modelo 1990/1991, Diesel, Placa-BYF-0301 e RENAVAL - 31.821737-6.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Poder Executivo será a responsável pela avaliação dos lotes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficará a cargo do comprador, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 4º - Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os móveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 005/2012

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DIFERENCIADO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé.

TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Artigo 2º – Os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo público, perceberão reajuste no percentual de 6,08% (Seis Inteiros e Zero Oito Décimos) com base na inflação registrada no ano de 2011 (INPC), exceto aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos públicos elencados nas categorias A, B, C, D e E do nível 01 e categorias A e B dos níveis 02, 02-A, 03 e 03-A, os quais perceberão reajuste de 14,13% (Quatorze Inteiros e Treze Décimos) com base no aumento do salário mínimo nacional.

TÍTULO II DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Artigo 3º – Os servidores empregados públicos, exceto equipe médica, perceberão reajuste no percentual de 6,08% (Seis Inteiros e Zero Oito Décimos) com base na inflação registrada no ano de 2011 (INPC), exceto os empregados públicos de Auxiliar de Enfermagem (Equipe Urbana), Auxiliar de Enfermagem (Equipe Rural), Agente Comunitário de Saúde (Equipe Urbana), Agente de Endemias, criados pelas Leis Municipais nºs 060/2006, 061/2006 e 062/2006, os quais perceberão reajuste de 14,13% (Quatorze Inteiros e Treze Décimos) com base no aumento do salário mínimo nacional.

TÍTULO III DOS CARGOS COMISSIONADOS

Artigo 4º – Os cargos de provimento em comissão de Chefia, símbolo 05-A e de Direção, símbolo 04-A perceberão reajuste no percentual de 14,13% (Quatorze Inteiros e Treze Décimos) com base no aumento do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Concurso

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Srª. **JANAÍNA APARECIDA CAMPOS DE GODOI**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.859.394-2-SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Siqueira Campos – PR, foi convocada através de publicação no Jornal do Paraná que é Diário Oficial do Município, e no Site da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, nos dias 01 a 02 de fevereiro de 2012, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários para a investidura no cargo de **PROFESSOR**, conforme o anexo II do edital de convocação do concurso público 001/2010 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2010.

Porém o candidato aprovado e habilitado para exercer o cargo de **PROFESSOR**, não compareceu na data e hora marcada para a entrega dos documentos.

Dessa forma, conforme consta no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2010, fica eliminado do concurso para preenchimento da vaga de **Professor** a Srª. **JANAÍNA APARECIDA CAMPOS DE GODOI**, prevalecendo o próximo candidato imediatamente subsequente para assumir a vaga em aberto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé, Pr em 03 de fevereiro de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Certifico para os devidos fins que o Sr. **DAVERSON JUNIOR ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.152.168-7-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista – PR, foi convocado através de publicação no Jornal do Paraná que é Diário Oficial do Município, e no Site da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 113 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 07 de fevereiro de 2012 | PÁGINA: 3

Municipal de Santana do Itararé, nos dias 01 a 02 de fevereiro de 2012, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários para a investidura no cargo de **MOTORISTA II**, conforme o anexo II do edital de convocação do concurso público 001/2010 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2010.

Porém o candidato aprovado e habilitado para exercer o cargo de **MOTORISTA II**, não compareceu na data e hora marcada para a entrega dos documentos.

Dessa forma, conforme consta no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2010, fica eliminado do concurso para preenchimento da vaga de **Motorista II** o Sr. **DAVERSON JUNIOR ROSA**, prevalecendo o próximo candidato imediatamente subsequente para assumir a vaga em aberto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé, Pr em 03 de fevereiro de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

C O N V O C A Ç Ã O

Fica a Sr^a. **NEUSA MARIA PEDRO BOLORINO** convocada a comparecer na sede da Administração Municipal no Departamento de Recursos Humanos, **durante o período de 09 a 10 de fevereiro de 2012, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, por ter sido aprovada para o cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL**, mediante Concurso Público promovido pelo Edital 01/2010 de 21 de dezembro de 2010, **PARA O FIM DE AGENDAR DATA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO. NA MESMA DATA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1- Registro Geral (RG);
- 2- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3- Certidão de quitação Eleitoral e Título Eleitoral;
- 4- Certidão de Nascimento;
- 5- Certidão de Nascimento dos Filhos (se for o caso);
- 6- Certidão de Casamento (se for o caso);
- 7- Comprovante de Residência;
- 8- Carteira de Trabalho e Carteira do PIS/PASEP;
- 9- 02 fotos coloridas 3x4 atualizadas;
- 10- Certificado de Reservista das Forças Armadas (se for o caso);
- 11- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz-Paraná ou Distribuidor do Município onde residir (original);
- 12- Comprovante de escolaridade necessário para exercício do cargo (cópia autenticada)
- 13- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo publico, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados:

PSICOLOGO SOCIAL : diploma do curso superior.

O candidato aprovado que não tiver interesse em **TOMAR POSSE** do cargo terá que assinar termo de desistência, tornando assim sem efeito sua aprovação e perdendo desta maneira direito a nova convocação.

Edifício da Sede da Administração Municipal, em 30 de janeiro de 2012.

CIENTE: _____

Senhora: **NEUSA MARIA PEDRO BOLORINO**

Portarias

PORTARIA Nº 025 / 2012

O Senhor **JOSE DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o funcionário **JOSE APARECIDO DA SILVA**, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 18.399.198-SSP/SP, como chefe de divisão de mecânica e manutenção de veículos, conforme função gratificada FG-02, tabela C.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

